Lei nº 2289, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial

O Povo do Município de Rutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.890.00 para ocorrer despesa de estadia de policiais na cidade, por ocasião do pleito de 15 de novembro, a título de cooperação com a segurança.

Art. 2º — A despesa a que se refere o art. 1º constituirá cooperação a Secretaria da Segurança, correndo por conta de maior arrecadação deste exercício.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rutal, 29 de novembro de 1974

Fernandes Mendes de Souza

Reg. e publ. nesta secretaria na mesma data.

Ass. Sec. em com.: